



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.232 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995.

“Autoriza o Executivo Municipal doar área de terras ao Sindicato dos Empregados Profissionais da Prefeitura Municipal de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

## **L E I:**

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal doar ao Sindicato dos Empregados Profissionais da Prefeitura Municipal de Porto Velho, uma área de terras medindo 21.924,50m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte com os Lotes nºs 208 e 075; ao Sul com a Rua 003; à Leste com a Rua 001 e à Oeste com o Lote nº 075 e área do Sr. Koji Tanimoto, com o perímetro seguinte: de frente 120,00m, de fundos 103,00 + 14,00m, lado direito 109,00 + 4,24 + 15,00m, e lado esquerdo 108,00 + 19,00m.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES**  
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA  
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA  
Procurador Geral